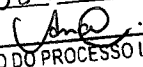


CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Projeto de Lei nº. 02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 08 / 02 / 23

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

“CRIA A COMENDA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL JOSINA TEREZA DE ANDRADE QUE TERÁ POR OBJETIVO HOMENAGEAR AS PESSOAS CENTENÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN”.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Comenda “**JOSINA TEREZA DE ANDRADE**” que terá por objetivo homenagear as pessoas centenárias em Parnamirim/RN.

§ 1º - A honraria que se refere o caput, será conferida a pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.

Art. 2º - A Comenda de Honraria “**JOSINA TEREZA DE ANDRADE**” será conferida a pessoas físicas que estejam estabelecidas em nosso município com 100 (cem) ou mais anos de idade que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.

Art. 3º - O(A) homenageado(a) deverá residir neste Município, e/ou em outra cidade de qualquer unidade da federação.

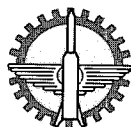
Art. 4º - A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por indicação de 01 (um) centenário por vereador em exercício.

ASCOM
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

SUSTENTABILIDADE
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN

TRANSPARÊNCIA
CÂMARA
PARNAMIRIM/RN





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

Parágrafo Único - As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de fevereiro de 2023, para serem homenageados em março, do mesmo ano.

Art. 5º - A concessão da Comenda "JOSINA TEREZA DE ANDRADE" será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 6º - As honorarias instituídas por esta lei serão entregues na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Parnamirim/.

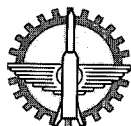
Art. 7º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA,

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Professor Diego
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
A CASA DO POVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A concessão de uma comenda para pessoas centenárias é uma forma de reconhecimento e homenagem à longa vida e contribuição dessas pessoas à sociedade. Com mais de 100 anos de experiência e sabedoria adquiridas, estas pessoas são testemunhas de importantes mudanças históricas e sociais, e têm muito a ensinar as gerações futuras. Além disso, muitos centenários são exemplos de resiliência, inspiração e dedicação a valores e princípios, e merecem ser reconhecidos por isso.

Por todas essas razões, conceder uma comenda às pessoas centenárias é uma forma justa e merecida de reconhecer suas contribuições ao nosso município.

Parnamirim/RN, 07 de fevereiro de 2023.

Professor Diego
Vereador

